Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 02
Proc. 28/05
Presidente
PROCESSO N.º 28/05
PARECERES N.ºs 28/05

PROJETO DE LEI Nº228/2005

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A MATRICULAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação, procederá anualmente, antes do início do ano letivo escolar, o levantamento das crianças e adolescentes residentes e domiciliados no Município de Assis, sem vagas nos estabelecimentos de ensino oficiais.

Art. 2º- As crianças e adolescentes sem vagas serão matriculados em estabelecimentos da rede de ensino particular.

§ 1º - Terão prioridade as crianças e adolescentes em idade do Ensino Fundamental.

§ 2º - A responsabilidade pelo encaminhamento a uma escola e pelo pagamento da mensalidade será do Poder Público Municipal.

§ 3º - Essas matrículas terão caráter de EXCEPCIONALIDADE, devendo o aluno assim matriculado ser encaminhado para vaga em escola pública tão logo seja possível.

Art. 3º- As verbas para o custeio dessas matrículas serão retiradas das verbas da Educação.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Público poderá firmar convênios com Estabelecimentos da Rede Particular de Ensino para atender o que ordena essa Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2.005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 282/05
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora apresentamos para análise dos nobres Pares autoriza o Poder Público a matricular crianças e adolescentes em Escolas da Rede Privada de Ensino.

Tal propositura tem por finalidade dar a oportunidade a todas crianças e adolescentes de freqüentar um Estabelecimento de Ensino, tendo em vista que é grande o número de crianças que ficam sem vagas em nossas Escolas Públicas Municipais e deixam de freqüentar a Escola.

Ressaltamos que a Educação é um direito de todos e dever do Poder Público oferecê-la a todos, indistintamente.

Dada a natureza e elevado alcance social do projeto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2.005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde Ed. Cultura, Esp. e Tur.
Câmara Municipal de Assis, 18 / 10 / 05
Chefe do Departamento do Legislativo